

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**

**n°034/2024**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** FRIGOCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

**CLASSIFICAÇÃO:** ABATEDOURO FRIGORIFICO.

**CNPJ:**06.081.478/0001-70

**Registro no SIM/POA:**009

**ENDEREÇO:**RODOVIA ACESSO SECUNDARIO PARA JARDIM ALEGRE, KM 02, S/N **BAIRRO:** PARQUE INDUSTRIAL

**MUNICÍPIO:** IVAIPORÃ -PR **CEP:**86870-000

**Telefone:** (43) 99903-2303

PROTOCOLO n° 029-IN/2024 – Recebimento de documentação virtual (protocolo n° 532 /2024 de 03/07/2024) para internalização de estabelecimento.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

O estabelecimento classificado como **ABATEDOURO FRIGORIFICO** com nome fantasia **FRIGOCENTER** está registrado sob **CNPJ: 06.081.478/0001-70** e inscrito no SIM/POA do município de **IVAPORÃ-PR** sob número **003**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

**CONDICIONANTES:**

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 672/2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 17 de julho de 2024.

**Lilian Aguiar Anzolim**

Diretora do SIPOA CID CENTRO

(Portarias n°009/2023)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184